



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – E.T.P
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7185/2024-
RETIFICADO

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar visa analisar eventual a contratação por Inexigibilidade da cantora Bruna Karla, para comemoração do Festival Gospel que acontecerá nos dias 11,12 e 13 de julho de 2024, a fim de atender a demanda do Município de Armação dos Búzios, através da Secretaria Municipal de Turismo.

O estudo iniciou-se alicerçado na demanda da Secretaria Municipal de Turismo e usando como base contratações similares com outros órgãos da Administração Pública.

Nesse sentido, considerando que as contratações analisadas resultaram em retorno de mídia considerável aos Municípios pesquisados, além de ter produzido razoável injeção de capital no comércio local, tem-se que a prestação dos serviços em tela é imprescindível.

1.DAS DEFINIÇÕES

DEFINIÇÕES	RESPONSÁVEL
Área Requisitante	Secretaria Municipal de Turismo
Área Técnica	Coordenador de Eventos - Marco Ewbank
Equipe de Planejamento	Coordenador de Eventos - Marco Ewbank

2.DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação se justifica pela necessidade de realizar o Festival Gospel 2024, evento esse que se encontra no calendário anual de eventos do município, onde irá acontecer nos dias 11,12 e 13 de julho de 2024 no Município de Armação dos Búzios/RJ, com apresentação de cantores, amplamente reconhecidos nos cenários nacionais e internacional.

Fora selecionada a cantora Bruna Karla para contratação, diante da sua consagração no cenário do segmento musical ao qual atua, tanto referente à crítica especializada quanto a opinião pública.

BRUNA KARLA é indiscutivelmente um dos grandes nomes do gospel nacional... Começou a cantar aos três anos, gravou seu primeiro álbum aos 11 anos e, hoje, com 20 anos de carreira, acumula quatro indicações ao Grammy Latino, e é apontada como uma das artistas gospel com maior número de visualizações no YouTube (mais de 316 milhões de views nos últimos 12 meses) e plataformas de streaming.

Suas músicas emocionam em todos sentidos... Tocam a alma e os corações. E não vai ser diferente com “Bella”, single com direito a clipe fofo, mas muito fofo, homenageando sua filha caçula, que chega logo após o bem-sucedido EP ÉS TUDO. “Gente, não dava para ser diferente... Eu amo ser mãe. É um verdadeiro presente, milagre de Deus na minha vida... Quem me acompanha sabe tudo que passei desde a gravidez do meu primogênito, o Benjamin,



e o milagre do seu nascimento.

Claro que teve música pra ele. E com minha filhinha também passamos por algumas provas e Deus mais uma vez foi fiel. Aleluia. Impossível, não marcar este momento, este meu outro milagre lindo... Eu sei que sou completamente suspeita... Mas, a música é fofa e o clipe está lindo... E vou de spoiler: tem participação de várias 'belas' e da minha família, claro", adianta a cantora.

A produção musical é assinada por Bruno Santos, marido da cantora. A composição é de Edson Feitosa. "Meu grande desejo, através desta homenagem à minha Bella, é ministrar amor e comunhão às famílias, aos pais, aos filhos... A família foi instituída por Deus, temos que zelar, cuidar e honrá-la", compartilha a cantora, que tem grande destaques nas plataformas digitais também (são mais 170 milhões de plays no Spotify e 1.8 milhão de seguidores da Deezer).

Sua discografia reúne 9 álbuns inéditos (incluindo um infantil), um DVD, um audiobook, o EP CREIO AO VIVO e outro em espanhol, SOY HUMANO. Literalmente, cresceu cantando e conquistando corações, mantendo sua simplicidade, carisma e sempre compartilhando mensagens de fé e esperança.

Isto posto, entendemos que a contratação se amolda à disposição do mencionado art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, incorrendo, pois, a contratação em questão em caso de inexigibilidade de procedimento licitatório.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Inicialmente, cumpre esclarecer que a contratação é bastante simplificada. Incumbe ao artista e executor a apresentação e toda a responsabilidade executiva de realização do mesmo, ressaltando que a estrutura será fornecida pelo município, conforme estabelecido no Termo de Referência que instrui a contratação.

Dito isto, a aquisição é demonstrada através da planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR
01	Apresentação da cantora Bruna Karla	minutos	R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

4. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

A presente contratação dispensa maiores levantamentos de mercado, tendo em vista tratar-se de contratação direta, moldando-se às hipóteses de inexigibilidade de licitação, haja vista a ausência de possibilidade competitiva de mercado, ora, como também já dito.



Inobstante a isso, tratar-se de caso de inexigibilidade de licitação, pois a contratação em questão submete-se ao art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021. Neste sentido, a contratação deverá obedecer rigorosamente à legislação em vigor, de modo a serem observadas todas as minúcias deste tipo de contratação.

De outro lado, é inequívoco que contratação em questão detém potencial gigantesco de retorno de mídia ao Município, tendo em vista que a cantora escolhida é amplamente conhecida no cenário artístico e cultural em âmbito nacional e internacional.

Ante todo o exposto, enfatiza-se que a realização do presente evento será imprescindível ao fomento da economia local e também como uma excelente oportunidade de retorno de mídia ao Município, é eminente que a contratação é razoável e tende a resultar em significativo impacto econômico e social, tanto ao Município, quanto aos seus Municípios, beneficiados duplamente: pelo fornecimento cultural; e pela injeção de capital na economia local, fomentando o comércio em ocasião considerada de “baixa temporada”.

5.DA JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

No que diz respeito à contratação em questão, é tecnicamente inviável o seu parcelamento. Isto porque, conforme já mencionado por diversas vezes, trata-se de aquisição única.

Neste sentido, não há que se falem parcelamento dos serviços, não havendo outras empresas que possam realizar o serviço em questão, parcial ou integralmente, pois trata-se da contratação de uma apresentação artística.

6.DO VALOR

O valor da contratação será de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), que será pago 100% do cachê em até 72 horas após a efetiva realização do show, respeitando o rito de liquidação de despesa estabelecido no art. 63 da Lei nº 4.320/1964

O Valor ofertado está dentro dos valores praticados no mercado no que se trata da cantora escolhida.

7.DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O presente processo se encontra-se dentro do Plano Anual de Contratação (PAC), assim fazendo parte do calendário anual de eventos do Município.

A oportunidade de promover um evento cultural e entretenimento que agregue valor à comunidade local ou que esteja alinhado a uma data comemorativa ou a um evento especial, como o aniversário da cidade, festas tradicionais, lançamento de programas sociais, entre outros.

Além disso, a contratação do show artístico poderia ser justificada como uma forma de fomentar a cultura local, promover o turismo na região, e até mesmo de incentivar a economia local, atraindo público para o evento e gerando oportunidades para comerciantes locais.



8. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os fatores sociais e culturais relacionados a realização do evento, se justifica essencialmente sob o apoio de três pilares, quais sejam: a expectativa de público; a expectativa de injeção de capital no comércio local.

Dos resultados pretendidos:

a) Cultural:

Apresentação de um ícone da música gospel brasileira, Bruna Karla, proporcionando aos espectadores uma experiência musical única.

Valorização da cultura gospel brasileira e da música gospel brasileira, reforçando a identidade cultural da região.

b) Social:

Integração da comunidade local, oferecendo um evento de qualidade acessível a todos.

Promoção da inclusão social, proporcionando momentos de lazer e cultura para diferentes camadas da sociedade.

c) Econômico:

Estímulo ao turismo local, atraindo visitantes para a região e aumentando a movimentação econômica.

Oportunidade para empreendedores locais, como vendedores ambulantes e estabelecimentos comerciais, aumentarem suas vendas durante o evento.

d) Promocional:

Divulgação positiva da cidade como polo cultural, atraindo a atenção de mídias locais e nacionais.

Reforço da imagem da marca ou instituição promotora do evento, associando-a a iniciativas culturais e de entretenimento de qualidade.

e) Cívico:

O Festival Gospel é importante na cidade por expor a fé e identidade cristã, pois a cidade se consiste na sua maioria de uma população cristã.

f) Ambiental:

A possibilidade de adoção de práticas sustentáveis durante a realização do evento, como reciclagem de resíduos, uso consciente de recursos naturais, entre outras ações.

Isto posto, ressaltamos que este demonstrativo tem o objetivo de mostrar os resultados esperados com a realização do evento e pode ser utilizado como base para avaliação e acompanhamento do sucesso do mesmo.

9. DA EXISTÊNCIA DE CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES



Embora exista certa complexidade e abrangência de um evento como o show da Bruna Karla, não se vislumbra a necessidade de realizar contratações correlatas e/ou interdependentes para garantir o sucesso e a qualidade da experiência oferecida aos espectadores.

Considerando que, os serviços disponíveis na municipalidade (estrutura de palco, som, iluminação e etc.), poderão ser ofertadas conforme a necessidade do evento, a instalação de estrutura de palco e som, a segurança do evento, os serviços de alimentação e bebidas, a equipe de produção e apoio logístico, além da divulgação e marketing do evento.

10. DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Diante da análise desenvolvida no Estudo Técnico Preliminar, a aquisição mostra-se viável sob o aspecto da avaliação do binômio de custo x possibilidade de retorno publicitário à imagem do Município, considerando os dados analisados por esta Secretaria e as ofertas publicitárias apresentadas, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação através de inexigibilidade de Licitação.

11. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO:

No que tange as providências a serem adotadas pela administração pública local, conforme dispõe o art. 6, XII do Decreto Municipal nº 2.136/2023 e o art. 18, § 1º, XII da Lei Federal 14.133/2021, vislumbramos não haver necessidade de adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual para a realização deste evento.

12. DO IMPACTO AMBIENTAL:

Não se faz necessário o estudo do impacto ambiental da presente contratação em detrimento de sua natureza.

Contudo, há possibilidade de adoção de práticas sustentáveis durante a realização do evento, como reciclagem de resíduos, uso consciente de recursos naturais, entre outras ações, conforme já dito anteriormente.

13. DA POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LOCAL:

Diante do disposto no art. 7, I do D.M. 2.136/2023 e § 2º, do art. 25, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, se faz necessário constatar que não haverá necessidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, tendo em vista que os serviços que serão empreendidos na contratação pretendida já estão à disposição do município (estrutura de palco, som, iluminação e etc.).

14. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Endereço: Rua Manoel Turíbi de Farias, nº 256, Centro, Armação dos Búzios
Contato: (22) 2623-4254 E-mail: admturismo@buzios.rj.gov.br



No que se refere a necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme disposto no Art.7,II do D.M2.136/2023 e §4º,do art.40,da Lei Federal nº 14.133/21,verifica-se que o presente não se aplica a esta contratação,em virtude dos serviços que serão necessários para a realização do evento estão à disposição do município (estrutura de palco, som, iluminação e etc.). conforme mencionado anteriormente.

15.DAS CONTRATAÇÕES ANTERIORES:

Verificamos que o disposto no art.7,III do D.M2.136/2023 e alínea“d”do inciso VI,do §3º,do art.174,da Lei nº14.133,de2021 não se aplica a presente contratação.

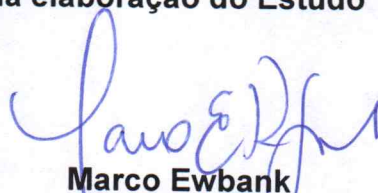
16.DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Verificamos que o disposto no Art.13,IX do D.M2138/2023 e art.,18,IX da L.F 14.133/21 não se aplica a presente contratação.

17.DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:

O Festival Gospel, tem como objetivo reunir a comunidade cristã do município, assim movimentando a economia local e ativando a cultura do município. Evento esse que acontece nos dias 11,12 e 13 de julho de 2024, onde se encontra no calendário de eventos anual.

Servidor responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar–ETP


Marco Ewbank
Coordenador de Eventos

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar – ETP, considerando que no mesmo constam todos os elementos capazes de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, de Armação dos Búzios.


Patricia Moraes Burlamaqui de Freitas Chaves
Secretária Municipal de Turismo
ANEXO I-GERENCIAMENTO DE RISCOS



Assim como toda contratação, vislumbra-se alguns riscos em curso na presente contratação. Apesar disso, os riscos são baixos e não afetam diretamente o cotidiano dos servidores públicos envolvidos na contratação e tampouco à municipalidade.

Neste caso, a não realização da aquisição pretendida resulta mormente na perda de uma chance ao Município de Armação dos Búzios, consistente na não divulgação de sua marca em âmbito nacional e internacional, não sendo apurada a possibilidade de impacto diretamente oneroso ao Erário Público.

Não se incluem, neste mapa de riscos, aqueles voltados à gestão do contrato e execução dos serviços, mas apenas os que tangem o processo, no que o permeia até a formalização da contratação.

Risco01	Risco:	Atraso ou suspensão no processo.	
	Probabilidade:	Baixa	
	Impacto:	Médio	
	Dano1:	Atraso na contratação acarretará na impossibilidade de divulgação da marca do Município na condição de patrocinador do evento.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Elaboração do planejamento da contratação consultando soluções similares em outros órgãos.	Setor responsável peloaquisição.
	2	Definição dos critérios de contratação e execução dos serviços com respaldo na jurisprudência dos órgãos de controle.	Setor responsável Pelo aquisição.
	3	Estrita observância às recomendações da área jurídica do órgão/entidade.	Setor responsável peloaquisição.
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	A locação integral do setor responsável pelo serviço na resposta emitigação das causas Que originaram a suspensão do processo	Secretário Responsávelpela Pasta
		licitatório.	



	2	Mitigação e eliminação das causas que obstruem o processo licitatório.	Responsável pela Elaboração do ETP e do TR
--	---	--	--

Risco 02	Risco:	Especificação Insuficiente para os serviços	
		Baixa	
	Probabilidade:		
		Médio	
	Impacto:		
		Serviços sendo prestados de forma que não abrange todas as necessidades institucionais.	
	Dano1:		
Id		Ação Preventiva	Responsável
1		Revisão de cada cláusula de obrigações da contratada e forma de prestação do serviço comparando com contratações similares históricas.	Setor responsável pelo aquisição.
Id		Ação de Contingência	Responsável
1		Estudar o grau de insuficiência e refletir sobre a vantagem da rescisão contratual e abertura de novo processo.	Setor responsável pelo aquisição.

PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	ALTA			
	MÉDIA			
	BAIXA		Risco 1 e Risco 2	
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
GRAVIDADE / IMPACTO				